



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 02159/24

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Imaculada
DATA DE ENTRADA: 10/01/2024
ASSUNTO: Licitação - 00020/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) - CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA CANTOR REY VAQUEIRO PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO MÊS JANEIRO A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 04 DE JANEIRO DE 2024. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA PB.
INTERESSADOS: Jose Luciano Lustosa Ramalho



PROPOSTA

Natal – RN, 04 de Dezembro de 2023.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA – PB

Venho através desta, encaminhar proposta de apresentação artística **REY VAQUEIRO**, conforme detalhamento abaixo, evento “**FESTA DE 59 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE IMACULADA – PB**”, a ser realizado no dia **04 de JANEIRO de 2024** com duração do(s) show(s) de 01:40HS(uma hora e quarenta minutos).

QTD	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO DE SHOW, DO REY VAQUEIRO. NA DATA 04/01/2024 EM IMACULADA – PB	1:40 (Uma hora e quarenta minutos)	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00

TOTAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

DADOS BANCARIOS:

BANCO SANTANDER - 33

AGENCIA: 2436

CONTA CORRENTE: 13.000399-2

CNPJ / CHAVE PIX: 49.350.817/0001-89

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Atenciosamente,

VINICIUS

NOBREGA

FARIAS:095803

61444

Assinado de forma digital por VINICIUS NOBREGA

FARIAS:09580361444

Dados: 2023.12.04

09:27:16 -03'00'

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 49.350.817/0001-89

VINICIUS NOBREGA FARIAS

CPF: 095.803.614-44

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ 49.350.817/0001-89 – AV. ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 1962 – TELEFONE (84) 99983-4341



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA CANTOR "REY VAQUEIRO" PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO MÊS JANEIRO A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 04 DE JANEIRO DE 2024. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA CANTOR "REY VAQUEIRO" PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO MÊS JANEIRO A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 04 DE JANEIRO DE 2024. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA CANTOR "REY VAQUEIRO" PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO MÊS JANEIRO A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 04 DE JANEIRO DE 2024. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB.	UNID	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível - Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de inexigibilidade de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.



7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: 17 (dezesete) dias;

7.1.2. Conclusão: 1 (um) dia.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 30 (trinta) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

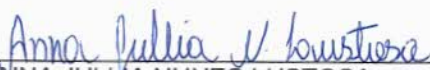
13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Imaculada - PB, 12 de Dezembro de 2023.


ANNA JULLIA NUNES LUSTOSA
Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00020/2023

Imaculada - PB, 13 de Dezembro de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA CANTOR "REY VAQUEIRO" PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO MÊS JANEIRO A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 04 DE JANEIRO DE 2024. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA CANTOR "REY VAQUEIRO" PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO MÊS JANEIRO A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 04 DE JANEIRO DE 2024. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - R\$ 60.000,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

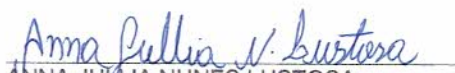
"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

"III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


 ANNA JULIA NUNES LUSTOSA
 Secretária da Cultura, Esporte e Turismo





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO**



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00020/2023

Imaculada - PB, 13 de Dezembro de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA CANTOR "REY VAQUEIRO" PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO MÊS JANEIRO A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 04 DE JANEIRO DE 2024. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA CANTOR "REY VAQUEIRO" PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO MÊS JANEIRO A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 04 DE JANEIRO DE 2024. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - R\$ 60.000,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

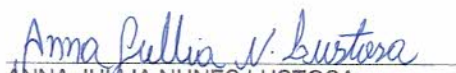
"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

"III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


ANNA JULIA NUNES LUSTOSA
Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antonio Caetano, 92 – Centro – CNPJ 08.883.969/0001-60



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURIDICO Nº 052/2023

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação

INTERESSADO: Presidente da CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023

MODALIDADE: Inexigibilidade Nº 020/2023

I-RELATÓRIO

1.1 – Do objeto

O Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Imaculada-PB, solicitou parecer da Assessoria Jurídica a respeito do Processo de Licitação nº 036/2023, na modalidade INEXIGIBILIDADE, cujo objeto é constituído dos seguintes itens:

- CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA CANTOR “REY VAQUEIRO” PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO MÊS JANEIRO A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 04 DE JANEIRO DE 2024. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB.

II- BASE LEGAL

2.1- DA MODALIDADE

Em conformidade com o artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, é dispensada a licitação quando houver inviabilidade de competição para contratação de serviços técnicos de natureza singular, senão vejamos o texto legal:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta lei, de natureza

singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.



Conforme exposto, a medida legal adotada de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, pelo que do processo em análise podemos observar que as regras mínimas para sua conduta foram adotadas na forma da lei, prevista abaixo:

Art. 26. As dispensas previstas nos incisos III a XV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do § 2º do art. 8º desta lei deverão ser comunicados dentro de 3 (três) dias à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial no prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*
- III - justificativa do preço.*

Toda e qualquer contratação pela Administração, quer na forma direta, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, quer nos casos em que esta decorra de prévio procedimento licitatório, demanda o cumprimento do iter procedimental denominado "fase interna da licitação".

Assim, deve o gestor público ter em mente a necessária observância da seqüência de atos preparatórios elencados na Lei 8.666/93, em especial os arts. 7º, 14 e 15.

A principal peça dessa fase é o projeto básico, imprescindível para a contratação de quaisquer serviços pela Administração, dentre os quais se inclui a realização de shows ou eventos culturais.

O projeto básico deve atender, no que couber, aos requisitos previstos no art. 6º, IX da Lei 8.666/93. Deverá ser ainda expressamente aprovado pela autoridade competente (art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93).

2

Estabelece a Constituição Federal de 1988 que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

2.2 - Distinção entre os serviços prestados pelo artista profissional e os demais bens e serviços a serem adquiridos.

Questão inicial a ser abordada no que concerne à contratação de shows e eventos culturais pela Administração, é a necessária distinção entre os serviços a serem prestados pelos artistas que irão se apresentar no evento e os demais serviços de apoio a apresentação (palco, iluminação, sonorização, segurança patrimonial, hospedagem, etc),

Enquanto para a contratação de artistas é viável, em alguns casos, que esta se realize diretamente, mediante inexigibilidade de licitação (art. 25, III da Lei 8.666/93) (hipótese a ser examinada em seguida), para os demais serviços de apoio é imprescindível a realização de Licitação para a sua contratação, na medida em que o mencionado dispositivo não engloba tais serviços.

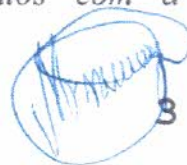
Embutir bens e serviços de suporte e apoio aos eventos culturais no âmbito de contrato para prestação de serviços artísticos implica na utilização de hipótese de inexigibilidade de licitação a itens que não autorizariam a incidência da norma permissiva. Tal procedimento resultaria na burla ao princípio da obrigatoriedade da prévia licitação para a contratação pela Administração.

Assim, cumpre ao gestor público promover a licitação para a contratação de bens e serviços que não versam sobre a manifestação artística em si, utilizando-se, conforme a especificidade de cada bem ou serviço a ser adquirido, dos tipos e modalidades previstos na Lei 8.666/93, bem como da modalidade "pregão", prevista na Lei nº 10.520/2002.

2.3 - Inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico. Requisitos.

Há que se ressaltar, inicialmente, que a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional (CF, art. 37, XXI), para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva realização dos princípios basilares que regem a Administração Pública.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que há exceção à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a


3

Administração. Tais exceções encontram-se nos arts. 24 e 25 da Lei 8.666/93, respectivamente, dispensa e inexigibilidade de licitação.



Três são os elementos essenciais para a incidência da norma:

- a) o profissionalismo do artista;
- b) contratação direta ou através de empresário exclusivo; e
- c) consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública.

No que diz respeito ao profissionalismo do artista, cumpre observar que não se admite, por óbvio, a contratação direta de artistas amadores. A profissão de artista profissional encontra-se regulada pela Lei nº 6.533/78, regulamentada pelo Decreto nº 82.385/78. O art. 2º, I da Lei nº 6.533/78 define artista, como sendo o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeitos de exatidão ou divulgação pública, através de meios de comunicação.

2.4 – As exigências do Art. 26 da Lei 8.666/93

A contratação direta de artista profissional impõe o cumprimento das disposições previstas no art. 26 da Lei 8.666/93 acima transcrito.

Dessa forma, deverá ser produzida justificativa que contenha os elementos do art. 26 da Lei 8.666/93 no que concerne a razão da escolha do fornecedor ou executante, devesse explicitar como o interesse público será atendido com a contratação daquele artista profissional específico (inclusive no que concerne a compatibilidade entre a espécie de trabalho artístico a ser contratado e a finalidade cultural específica do evento), bem como deverá ser demonstrado que o mesmo é consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Quanto à justificativa de preços, deve a Administração realizar exaustiva pesquisa de preços no mercado, comparando o cachê cobrado por aquele artista com outras apresentações em condições semelhantes às aquelas em que se dará o evento. Tal consulta deverá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública. Deverá, ainda, a Administração comparar os preços cobrados com aqueles praticados por artistas de semelhante consagração na crítica especializada ou opinião pública.

O princípio da economicidade não autoriza a contratação de artistas profissionais a preços exorbitantes, devendo, nesse caso, a Administração buscar a contratação de outro artista que possa atender aos anseios do público, mas que ofereça proposta mais vantajosa.



Por último, lembramos que a eventual contratação direta com base no dispositivo em comento impõem a necessidade de ratificação da inexigibilidade de licitação pela autoridade superior e posterior publicação no Diário Oficial, nos termos do art. 26 da Lei n. 8.666/93.

III- DA CONCLUSÃO

Diante do exposto e com os acréscimos tecidos, o entendimento desta Assessoria Jurídica, com espeque no texto legal e demais requisitos estatuídos na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94 e demais alterações, a adoção da INEXIGIBILIDADE de licitação foi devidamente acertada, pois a contratação dos serviços técnicos de natureza singular, com profissionais de notória especialização, observou a norma legal, evitando restrições que comprometam o ato administrativo ora formalizado e dentro dos parâmetros legais atinentes à espécie.

É O NOSSO PARECER. S. M. J.

Imaculada – PB, 14 de dezembro de 2023

Marcelino Xenófanes Diniz de Souza
Assessor Jurídico Municipal
OAB/PB 11.015



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**



REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA CANTOR "REY VAQUEIRO" PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO MÊS JANEIRO A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 04 DE JANEIRO DE 2024. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Imaculada:
02.150 SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO
13 392 2012 2057 Promoção de Eventos Culturais
3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Imaculada - PB, 12 de Dezembro de 2023.

ROBERLANIA ALVES TRINDADE LUSTOSA
Secretária de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
GABINETE DO PREFEITO



Imaculada - PB, 15 de Dezembro de 2023.

DESPACHO Nº IN 00020/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMACULADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA CANTOR "REY VAQUEIRO" PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO MÊS JANEIRO A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 04 DE JANEIRO DE 2024. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a qual sugere a contratação de:

- REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
49.350.817/0001-89
Valor: R\$ 60.000,00

Publique-se e cumpra-se.



JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO
Prefeito





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/01/2024 às 09:27:21 foi protocolizado o documento sob o Nº 02159/24 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Imaculada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Luciano Lustosa Ramalho.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Imaculada
Número da Licitação: 00020/2023
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 15/12/2023
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Imaculada
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 60.000,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA CANTOR REY VAQUEIRO PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO MÊS JANEIRO A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 04 DE JANEIRO DE 2024. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 60.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Rey Vaqueiro Producoes Artisticas Ltda
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 49.350.817/0001-89
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Justificativa da contratação	Sim	fe32027cb20d21a8b6b5b335bf631012
Justificativa do preço	Sim	b83fc2f74e6f9314b9b008710fe9c478
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	dd462de1572cd4ca5dc7db51a8d5fbaa
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	6c1fd5be0d235bb211c81adbbd9bb5b8
Previsão Orçamentária	Sim	8f87cfb022b795ecb07410e7e6d7b2f5
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Rey Vaqueiro Producoes Artisticas Ltda	Sim	ddaa0bf03eef06a14c58d75e3a8866cd
Ratificação	Sim	098aa10278702234d10d062fbef27590

João Pessoa, 10 de Janeiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00036/2023

CONTRATO Nº: 00065/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA E REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Imaculada - Prefeitura Municipal de Imaculada, 92 - Centro - Imaculada - PB, CNPJ nº 08.883.969/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito José Luciano Lustosa Ramalho, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua José Guedes, S/N - Centro - Imaculada - PB, CPF nº 309.983.398-30, Carteira de Identidade nº 484972984 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - AVENIDA ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 1962 - CAPIM MACIO - NATAL - RN, CNPJ nº 49.350.817/0001-89, neste ato representado por Vinicius Nobrega Farias, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Alfredo Simon, 899, Centro - Assu - RN, CPF nº 095.803.614-44, Carteira de Identidade nº 07826006564 D/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA CANTOR "REY VAQUEIRO" PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO MÊS JANEIRO A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 04 DE JANEIRO DE 2024. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA - PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA CANTOR "REY VAQUEIRO" PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO MÊS JANEIRO A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 04 DE JANEIRO DE 2024. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA - PB.	UNID	1	60.000,00	60.000,00

Total: 60.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

VINICIUS
NOBREGA
FARIAS:09580
361444
Assinado de forma
digital por VINICIUS
NOBREGA
FARIAS:09580361444
Data: 2023.12.21
184534-01007



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Imaculada:

02.150 SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO

13.392.2012.2057 Promoção de Eventos Culturais

3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 17 (dezesete) dias;

b - Conclusão: 1 (um) dia.

A vigência do presente contrato será determinada: até 18/01/2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

VINICIUS
NOBREGA
FARIAS:09580
361444

Assinado de forma
digital por VINICIUS
NOBREGA
FARIAS:09580361444
Data: 2023.12.21
10:43:44 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

083

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Água Branca.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Imaculada - PB, 18 de Dezembro de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JOSE LUCIANO LUSTOSA Assinado de forma digital por JOSE
RAMALHO:30998339830 LUCIANO LUSTOSA RAMALHO:30998339830
Dados: 2023.12.21 17:56:48 -03'00'

JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO

Prefeito
309.983.398-30

PELO CONTRATADO

VINICIUS NOBREGA Assinado de forma digital por
FARIAS:09580361444 VINICIUS NOBREGA
FARIAS:09580361444
Dados: 2023.12.21 10:43:54 -03'00'

REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Vinicius Nobrega Farias
095.803.614-44

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11.092/2023/SEINFRA
DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.049/2023/SEINFRA
DOC / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.289/2023.
CHAVE CGM: 6BU7-LJCP-SWKW-8MEH
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB
CONTRATADA: RVV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18 (dezoito) meses, contados a partir do primeiro dia útil após a expedição da Ordem de Serviços, obedecendo ao disposto no Art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE 46 RUAS NOS BAIRROS: MANGABEIRA, JOSÉ AMÉRICO, GEISEL, JD. CID. UNIVERSITÁRIA, ÁGUA FRIA E CIDADE DOS COLIBRIS, JOÃO PESSOA/PB.
VALOR TOTAL: R\$ 12.314.803,15 (Doze milhões e trezentos e quatorze mil e oitocentos e três reais e quinze centavos).
Classificação Funcional: 11000.11101.15.451.5099.111063 SISTEMA VIÁRIO
Natureza da despesa: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos: 1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos
1.7.54 – Recursos de Operações de Crédito
Signatários: Rubens Falcão da Silva Neto - PM/P / Victor Dantas Varella - RVV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2024
João Pessoa, 03 de janeiro de 2024.
Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura/PMJP

Prefeitura Municipal
de Campina Grande

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE Nº 00001/2022 – CPL PARTES: STTP / TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA. OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, MANTENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS, ORIUNDAS DA ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00010/2021/STTP, COM FULCRO NO ART 65, INCISO I ALÍNEA B, § 1º DA LEI 8666/93. ASSINAM: VITOR MATHEUS RIBEIRO FÉLIX / TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA. ASSINATURA: 04/01/2024
VITOR MATHEUS RIBEIRO FÉLIX
Superintendente – STTP

Prefeitura Municipal
de Imaculada

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestar serviços de coleta, transporte, tratamento por incineração do lixo hospitalar de todas as unidades de saúde do Município de São José de Piranhas – PB e doação final dos resíduos sólidos dos Grupos "A, B e E", para o ano de 2024. FUNDAMENTO LEI Nº 00075/2023. DOTAÇÃO: Recursos no orçamento vigente, detalhados no referido processo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas e: CT Nº 00002/2024 - 05.01.24 - TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 10.482.492/0001-52 - R\$ 25.200,00.

Prefeitura Municipal
de Imaculada

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IMACULADA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI - R\$ 96.000,00.

Imaculada - PB, 01 de Dezembro de 2023
JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA "THALES PLAY" PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO MÊS JANEIRO A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 04 DE JANEIRO DE 2024. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA - PB, RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FIVEDICOES MUSICAS E SHOWS LTDA - R\$ 45.000,00.

Imaculada - PB, 15 de Dezembro de 2023
JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00019/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA "THIAGO FREITAS" PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO MÊS JANEIRO A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 04 DE JANEIRO DE 2024. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA - PB, RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FIVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - R\$ 60.000,00.

Imaculada - PB, 15 de Dezembro de 2023
JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA CANTOR "REY VAQUEIRO" PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO MÊS JANEIRO A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 04 DE JANEIRO DE 2024. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA - PB, RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - R\$ 60.000,00.

Imaculada - PB, 15 de Dezembro de 2023
JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00005/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA COMPLEMENTAÇÃO NA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ANTONIO CAETANO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IMACULADA - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: V N CONSTRUÇÕES EIRELI - R\$ 166.229,53.

Imaculada - PB, 20 de Dezembro de 2023
JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2023, que objetiva: Aquisição parcelada de combustíveis destinados a atender a frota oficial de veículos própria e/ou locados da edilidade e suas secretarias, inclusive o Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2024. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICAÇÃO do seu objeto a: RK COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - R\$ 3.565.900,00

Imaculada - PB, 27 de Dezembro de 2023
JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO
Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IMACULADA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Imaculada: 02.040 SECRETARIA DE FINANÇAS 04 123 2006 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 3390.35 Serviços de Consultoria. VIGÊNCIA: até 01/12/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Imaculada e: CT Nº 00062/2023 - 01.12.23 - SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI - R\$ 96.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA "THALES PLAY" PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO MÊS JANEIRO A SER REALIZADA EM PRAÇA

PÚBLICA DIA 04 DE JANEIRO DE 2024. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Imaculada: 02.150 SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO 13.392.2012.2057 Promoção de Eventos Culturais 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 18/01/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Imaculada e: CT Nº 00063/2023 - 18.12.23 - VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA - R\$ 45.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA "THIAGO FREITAS" PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO MÊS JANEIRO A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 04 DE JANEIRO DE 2024. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Imaculada: 02.150 SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO 13.392.2012.2057 Promoção de Eventos Culturais 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 18/01/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Imaculada e: CT Nº 00064/2023 - 18.12.23 - F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - R\$ 60.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA CANTOR "REY VAQUEIRO" PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO MÊS JANEIRO A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 04 DE JANEIRO DE 2024. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Imaculada: 02.150 SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO 13.392.2012.2057 Promoção de Eventos Culturais 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 18/01/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Imaculada e: CT Nº 00065/2023 - 18.12.23 - REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - R\$ 60.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA COMPLEMENTAÇÃO NA LANTARNAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ANTONIO CAETANO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IMACULADA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2023. DOTAÇÃO: 02.050 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTE E ESCRANAS 15.451.1004.1075 Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infraestrutura Urbana 273.4.4.90.51 00 1.700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 20/02/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Imaculada e: CT Nº 00066/2023 - 20.12.23 - V.N. CONSTRUÇÕES EIRELI - R\$ 166.229,53.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis destinados a atender a frota oficial de veículos própria e/ou locados da edilidade e suas secretarias, inclusive o Fundo Municipal de Saúde para o exercício 2024. Fundamento legal: Pregão Eletrônico nº 007/2023. Dotação: Previsto no orçamento vigente. Vigência: até o final do exercício financeiro de 2024. Partes contratantes: Prefeitura Municipal de Imaculada e: CT Nº 067/2023 - 29.12.23 - RK COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - R\$ 1.944.700,00. Fundo Municipal de Saúde de Imaculada e: CT Nº 068/2023 - 27.12.23 - RK COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - R\$ 1.621.200,00.

Prefeitura Municipal de Solânea

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE SOLÂNEA/PB PARA O EXERCÍCIO DE 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN 13/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Solânea: 10.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E GEOTECNOLOGIA - 18.122.1002.2078 (1500100 - RECURSOS LIVRES-ORDINÁRIOS) - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.99 - OUTROS SERVIÇOS - TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 04/01/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Solânea e: CT Nº 00285/2023 - 04.01.24 - ECOSOLO GUARABIRA GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA - R\$ 372.600,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de Combustíveis para abastecimento da Frota Veicular, durante o exercício de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0021/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Solânea: ORÇAMENTO 2024: 01:00 - GABINETE DO PREFEITO - 04.122.1002.2002 - 02:00 - SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA - 04.122.1002.2004 - 03:00 - SECRETARIA DA FAZENDA - 04.123.1002.2009 - 04:00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR - 20.122.2003.2012 - 05:00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.2005.2019/12.361.2005.2020/12.361.2005.2023 - 06:00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE - 10.301.2010.2041/10.301.2010.2042/10.302.2010.2044/10.302.2010.2045/10.302.2010.2047/10.305.2010.2049/10.301.2010.2053 - 07:00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - 08.243.2015.2058/08.243.2015.2059/08.244.2015.2059/08.244.2015.2060/08.243.2015.2067/08.122.2015.2064/08.244.2015.2060/08.244.2015.2062/08.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTES E ESTRADAS - 15.452.2001.2071/15.452.1002.2072/26.782.2021.2073 - 09:00 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO - 13.392.2021.2074/13.392.2021.2075/22.122.1002.2076/27.812.2020.207 - 10:00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E GEOTECNOLOGIA - 18.122.1002.2078/18.541.2001.2080 - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30.99 - MATERIAL E CONSUMO - RECURSOS - 15001000 - RECURSOS ORDINÁRIO - 15690000 - RECURSOS FEDERAIS - 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DO MDE - 1540103

- FUNDEB 30% - 16000000 - RECURSOS FEDERAIS - 150001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 16600000 - TRANSF. REC. DO FNAS - 17500000 - RECURSOS CIDE - 17000000 - CONVÊNIOS UNIÃO - 17010000 - CONVÊNIOS ESTADOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Solânea e: CT Nº 00001/2024 - 04.01.2023 - AHISIMACH FERREIRA DE SOUZA - R\$ 3.087.425,00.

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado pela Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00030/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - R\$ 2.312,00; CENTRAL ATACADO LTDA - R\$ 558.062,70; JOSE DE SOUZA SA JUNIOR - R\$ 615.963,80; M A COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA - R\$ 325.000,00; MACROMMERCE LTDA - R\$ 501.723,37; MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - R\$ 5.176,00; N J FREITAS COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA - R\$ 1.244.210,22; SUN TEC MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - R\$ 31.787,00.

Cajazeiras - PB, 02 de Janeiro de 2024

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa: ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - 46.423.434/0001-03; CENTRAL ATACADO LTDA - 46.556.275/0001-07; JOSE DE SOUZA SA JUNIOR - 05.559.825/0001-64; M A COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA - 10.486.051/0001-29; MACROMMERCE LTDA - 47.977.771/0001-05; MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - 24.616.322/0001-28; N J FREITAS COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA - 43.464.111/0001-61; SUN TEC MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - 34.208.837/0001-42, para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Centro Administrativo Epitácio Leite Rolim - Cajazeiras - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Cajazeiras - PB, 05 de Janeiro de 2024

RAFAEL DE ALBUQUERQUE CALDEIRA

Secretário

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

SUPERINTENDÊNCIA CAJAZEIRENSE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: ADESSÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2023 CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E CONFECÇÃO DE ITENS DE SERRALHERIA - TALADESÃO VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA SCTRANS DE CAJAZEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00003/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Superintendência Cajazeirense de Transporte e Trânsito e: CT Nº 00025/2023 - Edineide Lira de Souza Sa - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 10 meses. ASSINATURA: 29.12.23

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E CONFECÇÃO DE ITENS DE SERRALHERIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00011/2024 - 05.01.24 até 31.12.24 - EDINEIDE LIRA DE SOUZA SA - R\$ 521.050,00.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00041/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00010/2024 - 05.01.24 até 31.12.24 - CLEONACIO GOMES FEITOSA - R\$ 301.495,00.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**



REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA CANTOR "REY VAQUEIRO" PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO MÊS JANEIRO A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 04 DE JANEIRO DE 2024. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

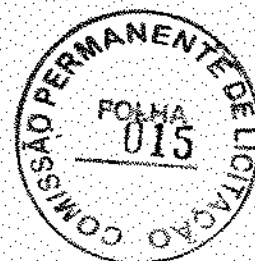
Recursos Próprios do Município de Imaculada:
02.150 SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO
13 392 2012 2057 Promoção de Eventos Culturais
3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Imaculada - PB, 12 de Dezembro de 2023.

ROBERLANIA ALVES TRINDADE LUSTOSA
Secretária de Finanças

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ 49.350.817/0001-89



OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, data de nascimento 06/12/1976, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Nº 03412565402, expedida pelo DETRAN/RN, CPF nº 010.951.684-28, residente e domiciliado na Rua Milton Santos, nº 2, Bairro: Lagoa Nova, Cidade: Natal, UF: RN, CEP 59076-690; **DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, data de nascimento 13/10/1999, portador da Carteira de Identidade (RG) Nº 573816992, expedida pelo SSP/SP, CPF nº 549.290.648-80, residente e domiciliado na Rua Eucalipto, nº 368, Bairro: Villa Verde, Cidade: João Camara, UF: RN, CEP 59550-000; **RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, data de nascimento 29/08/2000, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Nº 07167077370, expedida pelo DETRAN/RN, CPF nº 070.865.244-17, residente e domiciliado na Avenida Romualdo Galvão, nº 2796, Apto 1101, Bairro: Lagoa Nova, Cidade: Natal, UF: RN, CEP 59075-705; **TIAGO JOAO DA SILVA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, data de nascimento 03/05/1986, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Nº 05159939095, expedida pelo DETRAN/RN, CPF nº 086.086.934-29, residente e domiciliado na Rua Antonio de Franca, nº 730, Bairro: Centro, Cidade: João Camara, UF: RN, CEP 59550-000; **VINICIUS NOBREGA FARIAS**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, data de nascimento 01/02/1997, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Nº 07826006564, expedida pelo DETRAN/RN, CPF nº 095.803.614-44, residente e domiciliado na Rua Professor Alfredo Simon, nº 899, Bairro: Centro, Cidade: Assu, UF: RN, CEP 59650-000; sócios da Sociedade Limitada **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** sediada na Avenida Engenheiro Roberto Freire, Nº 1962, Loja 13 Cond Seaway Shopping, Bairro: Capim Macio, Cidade: Natal, UF: RN, CEP 59082-095, com seu contrato social e alterações contratuais arquivados nessa Junta Comercial com NIRE 24201028743, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49.350.817/0001-89, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – SAÍDA DE SÓCIO

O sócio **OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR** cede e transfere, mediante o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), a totalidade de suas quotas do capital social, retirando-se da sociedade, quotas estas representadas por 4.000 (Quatro mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, que são vendidas para o sócio: **VINICIUS NOBREGA FARIAS** com a compra de 4.000 (Quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, resultando em R\$ 4.000,00 (quatro mil

Vinicius Nobrega Farias



reais), somando-se as 15.200 (quinze mil e duzentas) quotas já integralizadas, totalizando 19.200 (dezenove mil e duzentas) quotas.

PARAGRAFO ÚNICO - O sócio retirante dá plena, rasa e integral quitação de seus haveres sociais, para nada mais reclamar, em tempo algum, de lucros, haveres ou outros créditos sociais.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL SOCIAL

Tendo em vista as alterações promovidas, o Capital Social, totalmente integralizado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), representado por 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, após a saída do sócio, fica assim distribuído:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
VINICIUS NOBREGA FARIAS	19.200	48%	R\$ 19.200,00
RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES	10.400	26%	R\$ 10.400,00
DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA	6.400	16%	R\$ 6.400,00
TIAGO JOAO DA SILVA	4.000	10%	R\$ 4.000,00
Total	40.000	100%	R\$ 40.000,00

CLÁUSULA III - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA, RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES, TIAGO JOAO DA SILVA e VINICIUS NOBREGA FARIAS** que representarão legalmente a sociedade **ISOLADAMENTE E/OU CONJUNTAMENTE** e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único - Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA IV - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CLÁUSULA V - DO PRÓ LABORE

O(s) sócio(s) poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA VI - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA VII - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Natal/RN, 23 de Maio de 2023

4º OFÍCIO DE NOTAS

Osmiro Pinheiro Cardoso Junior
OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR
CPF 010.951.684-28

David Linhares Pereira de Sousa
DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA
CPF 549.290.648-80

Rodrigo Tibúrcio Medeiros Rodrigues
RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES
CPF 070.865.244-17

João da Silva
TIAGO JOAO DA SILVA
CPF 086.086.934-29

4º OFÍCIO DE NOTAS

Vinicius Nobrega Farias
VINICIUS NOBREGA FARIAS
CPF 095.803.614-44

Reconheço a firma de TIAGO JOAO DA SILVA, por semelhança do que dou fé.

Natal/RN, 30 de Maio de 2023 15:19:28

Reconheço a firma de RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES e DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA por semelhança do que dou fé.

Natal/RN, 30 de Maio de 2023 15:19:28

Reconheço a firma de TIAGO JOAO DA SILVA, por semelhança do que dou fé.

Natal/RN, 30 de Maio de 2023 15:19:28

Reconheço a firma de RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES e DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA por semelhança do que dou fé.

Natal/RN, 30 de Maio de 2023 15:19:28



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE DE ALMEIDA LINS NETO, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 5723, inscrito no CPF nº 46627219468, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
46627219468	5723	JOSE DE ALMEIDA LINS NETO



JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Balanco Patrimonial

Empresa: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ: 49.350.817/0001-89
NIRE: 24201028743 - Data: 26/01/2023

Pág.: 1 de 1

FELIPE



Conta	Descrição	19/01/2023
1	ATIVO	40.000,00 D
11	ATIVO CIRCULANTE	40.000,00 D
111	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	40.000,00 D
11101	CAIXA	40.000,00 D
11101.0001	Caixa	40.000,00 D
Total Ativo		40.000,00 D
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	40.000,00 C
23	PATRIMONIO LIQUIDO	40.000,00 C
231	CAPITAL SOCIAL	40.000,00 C
23101	CAPITAL SUBSCRITO	40.000,00 C
23101.0001	Osmiro Pinheiro Cardoso Junior	16.000,00 C
23101.0002	David Linhares Pereira de Sousa	6.400,00 C
23101.0003	Rodrigo Tiburcio Medeiros Rodrigues	10.400,00 C
23101.0004	Tiago Joao da Silva	4.000,00 C
23101.0005	Vinicius Nobrega Farias	3.200,00 C
Total Passivo		40.000,00 C

Data de Encerramento: 19/01/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

Natal-RN, 19 de Janeiro de 2023

Vinicius Nobrega Farias
Sócio Administrador
CPF 095.803.614-44

Felipe do Nascimento Silva

Felipe do Nascimento Silva

Contador

CPF 105.927.134-66

CRC RN 13111/O-3

Fim

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.350.817/0001-89 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 26/01/2023	
NOME EMPRESARIAL REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REY VAQUEIRO LINHARES CANTOR			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE		NÚMERO 1962	COMPLEMENTO LOJA 13 COND SEAWAY SHOPPING
CEP 59.082-095	BAIRRO/DISTRITO CAPIM MACIO	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO REYVAQUEIRO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (84) 8181-9939/ (84) 9438-9939	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/07/2023 às 11:27:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8268405
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: "REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA"
CNPJ: 49.350.817/0001-89

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em 30/11/2023 às 11:12:54 <Horário de Nata/RN>.

Endereço IP: 179.156.50.173.

Validade até 29/12/2023.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
 ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 49.350.817/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:38:00 do dia 31/10/2023 <hora e data de Brasília>.

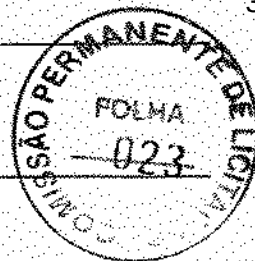
Válida até 28/04/2024.

Código de controle da certidão: **90EA.639D.441B.E9D9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão: 2771406	Código de Validação: 124209632757	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut
-----------------------------------	---	--

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 49.350.817/0001-89	Nome/Razão Social: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:
226.182-6 - 49.350.817/0001-89

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos crédito de natureza tributária vencido, irregularidades cadastrais, irregularidades na apresentação de Declarações e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A presente Certidão foi expedida com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 168 de 13/09/2017 combinado com a Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade: Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição
--

Local e Data de Expedição: Natal (RN), 30 de novembro de 2023

Emitida pela sessão: 473117086 através do IP: 179.156.50.173

Natal (RN), 30 de novembro de 2023 às 10:43:43

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO ESTADUAL

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO 4069340/2023

Data Emissão
08/11/2023



FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CPF/CNPJ: 49.350.817/0001-89
Endereço: Avenida Engenheiro Roberto Freire, 1962, Loja 13, Capim Macio, Natal/RN, 59082-095

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 08/11/2023 17:40. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1ª e 2ª Grau), SAJ (1ª e 2ª Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: e03a836323cf49b8ed5b663e2fcb5a7f

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/ff/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 08 de Novembro de 2023 às 17:40

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

CPF/CNPJ: **49.350.817/0001-89**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:50:10 do dia 25/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **PGDH250723125010**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **VINICIUS NOBREGA FARIAS**

CPF/CNPJ: **095.803.614-44**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:49:28 do dia 25/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **MPNJ250723124928**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.350.817/0001-89

Certidão nº: 60602764/2023

Expedição: 31/10/2023, às 15:35:34

Validade: 28/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.350.817/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Ovidas e sugestões: oudas@tst.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

UNIAO ENTODUO
OTVERTIDIO NACIONAL
1929496196

Nome: RODRIGO TISURCIO MEDEIROS RODRIGUES

DOC. IDENTIFICADORA EMISSORA: 2640263-ITET-SM

CPE: 070.965.244-17 DATA NASCIMENTO: 29/08/2000

PRACAS: FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUE S. SAFINA DE ARAUJO MEDEIROS

PERMISSAO: ACC: EXC. HAB: 2.0

Nº REGISTRO: 071270/2019 VALIDADE: 25/09/2023 1ª HABILITAÇÃO: 22/11/2013

OBSERVAÇÕES: EAB: A

ASSINATURA DO PORTADOR: *Rodrigo Tisurcio Medeiros Rodrigues*

LOCAL: NATAL, RN DATA EMISSÃO: 26/11/2019

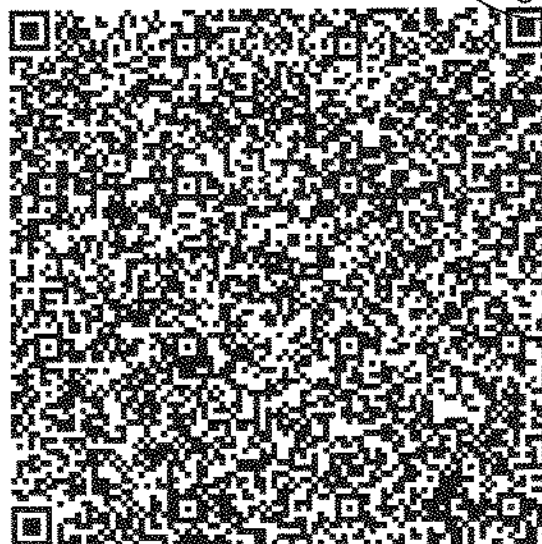
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

83851630878
00704601407

RIO GRANDE DO NORTE

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

[Handwritten signatures]



PRESELEÇÃO ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

VALIDA EM TODOS OS TERREÇOS NACIONAIS
2003475596

Nome: LILAS JORN DA SILVA

RG UNIDADE/ORG. EMISSORA: 1133417-320-PS

CPF: 086.034-29 **DATA NASCIMENTO:** 03/05/1986

Parente: ANTONIO JOAO DA SILVA

Assessor: ANAELIA MARIA DE MEDEIROS SI

End: [REDACTED]

Permissão: [REDACTED] **REC:** [REDACTED] **CAT. AGE:** [REDACTED]

Nº Registro: 0000000000 **Validade:** 10/01/2025 **Nº Habilitação:** 1470302031

OBSERVAÇÕES:

João Carlos da Silva
Assinatura do Poderador

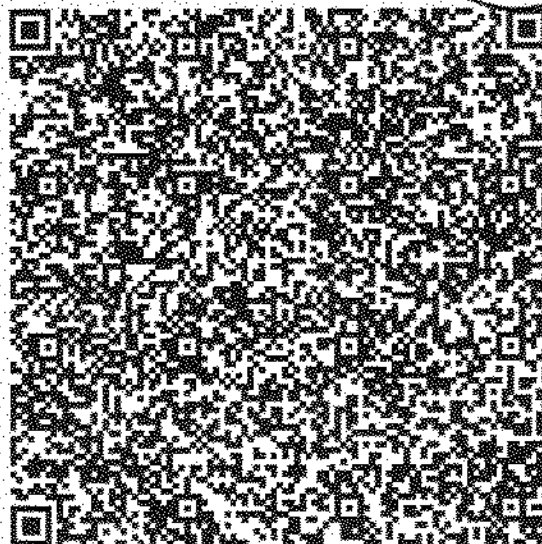
Local: JOAO CARLOS, RS **Data Emissão:** 11/03/2021

Assinatura Digital: 43850601470
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO: 81070066562

RIO GRANDE DO NORTE

DENATRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Inteligência da Polícia Civil - DIPOL
Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt - IIRGD



RG DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pelo IIRGD (Instituto de Identificação Ricardo Gumbelton Daunt) em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <http://verificador.iti.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade.

VIDAS



מחיר: 100 ₪

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 02159/24. Data: 10/01/2024 09:30. Responsável: Jose L. L. Ramalho.
Impresso por convidado em 10/01/2024 11:42. Validação: 3017.7260.B7CF.B36A.8FD1.23E6.3E6D.2D32.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DO INTERIO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION



241 NOME E SOBRENOME

OSMIR PINHEIRO CARDOSO JUNIOR

DATA DE EMISSÃO

25/10/2004



1 DATA, LOCAL E AGE DE NASCIMENTO

02/12/1975 JOAO CAMARA RN

2 ANO DATA EXPIRAÇÃO

2011/02/02

3 ANO DATA EXPIRAÇÃO

2011/02/02

4 CATEGORIA (CÓDIGO) (NOME) (ABR. SIGLA) (CÓDIGO)

1694369 SSP RN

5 CPF

010.951.684-29

6 SSP REGISTRO

03472665467

7 CATEG. HAB

AE

8 NACIONALIDADE

BRASILEIRO

9 FILIAÇÃO

OSMIR PINHEIRO CARDOSO

FRANCISCA GLACIERA DA SILVA

Assinatura do Titular

Osмир Pinheiro Cardoso Junior

Assinatura do Detentor

Francisca Glacier da Silva

Assinatura do Detentor

Francisca Glacier da Silva

Assinatura do Detentor

Francisca Glacier da Silva

Assinatura do Detentor

Francisca Glacier da Silva

Assinatura do Detentor

Francisca Glacier da Silva

Assinatura do Detentor

Francisca Glacier da Silva

Assinatura do Detentor

Francisca Glacier da Silva

Assinatura do Detentor

Francisca Glacier da Silva

Assinatura do Detentor

Francisca Glacier da Silva

Assinatura do Detentor

Francisca Glacier da Silva

Assinatura do Detentor

Francisca Glacier da Silva

Assinatura do Detentor

Francisca Glacier da Silva

Assinatura do Detentor

Francisca Glacier da Silva

Assinatura do Detentor

Francisca Glacier da Silva

Assinatura do Detentor

Francisca Glacier da Silva

Assinatura do Detentor

Francisca Glacier da Silva

Assinatura do Detentor

Francisca Glacier da Silva

Assinatura do Detentor

Francisca Glacier da Silva

Assinatura do Detentor

Francisca Glacier da Silva

Assinatura do Detentor

Francisca Glacier da Silva

Assinatura do Detentor

Francisca Glacier da Silva

Assinatura do Detentor

Francisca Glacier da Silva

Assinatura do Detentor

Francisca Glacier da Silva

Assinatura do Detentor

Francisca Glacier da Silva

Assinatura do Detentor

Francisca Glacier da Silva

Assinatura do Detentor

Francisca Glacier da Silva

Assinatura do Detentor

Francisca Glacier da Silva

Assinatura do Detentor

Francisca Glacier da Silva

Assinatura do Detentor

Francisca Glacier da Silva

Assinatura do Detentor

Francisca Glacier da Silva

Assinatura do Detentor

Francisca Glacier da Silva

Assinatura do Detentor

Francisca Glacier da Silva

Assinatura do Detentor

Francisca Glacier da Silva

Assinatura do Detentor

Francisca Glacier da Silva

Assinatura do Detentor

Francisca Glacier da Silva

Assinatura do Detentor

Francisca Glacier da Silva

Assinatura do Detentor

Francisca Glacier da Silva

Assinatura do Detentor

Francisca Glacier da Silva

Assinatura do Detentor

Francisca Glacier da Silva

Assinatura do Detentor

Francisca Glacier da Silva

Assinatura do Detentor

Francisca Glacier da Silva

Assinatura do Detentor

Francisca Glacier da Silva

Assinatura do Detentor

Francisca Glacier da Silva

Assinatura do Detentor

Francisca Glacier da Silva

Assinatura do Detentor

Francisca Glacier da Silva

Assinatura do Detentor

Francisca Glacier da Silva

Assinatura do Detentor

Francisca Glacier da Silva

Assinatura do Detentor

Francisca Glacier da Silva

Assinatura do Detentor

Francisca Glacier da Silva

Assinatura do Detentor

Francisca Glacier da Silva

Assinatura do Detentor

Francisca Glacier da Silva

Assinatura do Detentor

Francisca Glacier da Silva

Assinatura do Detentor

Francisca Glacier da Silva

Assinatura do Detentor

Francisca Glacier da Silva

Assinatura do Detentor

Francisca Glacier da Silva

Assinatura do Detentor

Francisca Glacier da Silva

Assinatura do Detentor

Francisca Glacier da Silva





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º E 3º DÍGITO E 2005/2010

VÍNCIUS NOBREGA FARIAS

1º DÍGITO 2005/2010

25/05/2022

2ª DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO

01/02/1997, 335U, RN

3ª DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO

07/06/2023

4ª DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO

02/09/2023

5ª DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO

02/09/2023

6ª DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO

03/06/2023

7ª DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO

03/06/2023

8ª DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO

03/06/2023

9ª DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO

03/06/2023

10ª DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO

03/06/2023

11ª DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO

03/06/2023

12ª DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO

03/06/2023

13ª DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO

03/06/2023

14ª DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO

03/06/2023

15ª DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO

03/06/2023

16ª DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO

03/06/2023

17ª DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO

03/06/2023

18ª DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO

03/06/2023

19ª DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO

03/06/2023

20ª DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO

03/06/2023

21ª DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO

03/06/2023

22ª DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO

03/06/2023

23ª DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO

03/06/2023

24ª DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO

03/06/2023

25ª DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO

03/06/2023

26ª DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO

03/06/2023

27ª DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO

03/06/2023

28ª DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO

03/06/2023

29ª DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO

03/06/2023

30ª DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO

03/06/2023

31ª DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO

03/06/2023

32ª DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO

03/06/2023

33ª DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO

03/06/2023

34ª DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO

03/06/2023

35ª DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO

03/06/2023

36ª DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO

03/06/2023

37ª DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO

03/06/2023

38ª DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO

03/06/2023

39ª DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO

03/06/2023

40ª DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO

03/06/2023

41ª DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO

03/06/2023

42ª DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO

03/06/2023

43ª DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO

03/06/2023

44ª DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO

03/06/2023

45ª DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO

03/06/2023

46ª DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO

03/06/2023

47ª DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO

03/06/2023

48ª DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO

03/06/2023

49ª DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO

03/06/2023

50ª DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO

03/06/2023

51ª DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO

03/06/2023

52ª DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO

03/06/2023

53ª DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO

03/06/2023

54ª DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO

03/06/2023

55ª DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO

03/06/2023

56ª DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO

03/06/2023

57ª DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO

03/06/2023

58ª DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO

03/06/2023

59ª DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO

03/06/2023

60ª DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO

03/06/2023

61ª DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO

03/06/2023

62ª DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO

03/06/2023

63ª DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO

03/06/2023

64ª DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO

03/06/2023

65ª DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO

03/06/2023

66ª DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO

03/06/2023

67ª DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO

03/06/2023

68ª DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO

03/06/2023

69ª DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO

03/06/2023

70ª DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO

03/06/2023

71ª DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO

03/06/2023

72ª DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO

03/06/2023

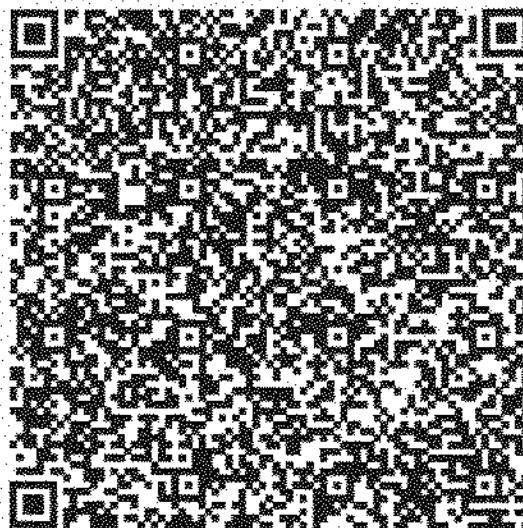
73ª DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO

03/06/2023

74ª DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO

03/06/2023

OR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA078260065<648<<<<<<<<<<<<
9702019M3109029BRA<<<<<<<<<<<6
VINICIUS<<NOBREGA<FARIAS<<<<<

NOME DO CLIENTE:
TIAGO JOAO DA SILVA
CPF: 085.086.934-29
ENDEREÇO:
RUA ANTONIO FRANCA 730
CENTRO/AREA URBANA
59550-000 JOAO CAMARA RN

CODIGO DA INSTALACAO
2356492

CODIGO DO CLIENTE
7006162120



NOTA FISCAL Nº 101867810 - SÉRIE 030 / DATA DE EMISSÃO: 20/07/2023
Consulta pela Chave de Acesso em:
<https://dfe.pnfal.svcs.rs.gov.br/393e/consulta>
Chave de Acesso:
2423 0758 3241 9600 0181 6600 0101 8678 1010 7428 7179
Protocolo de autorização: 3842300010628125 - 21/07/2023 às 00:37:06

REF. MÊS/ANO: **07/2023** TOTAL A PAGAR R\$: **95,84** VENCIMENTO: **31/07/2023**

CLASSIFICAÇÃO: **B1 RESIDENCIAL-RESIDENCIAL**

TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monofásica - Trifásica**

Cadastre-se e receba a sua leitura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS: LEITURA ANTERIOR **13/06/2023** LEITURA ATUAL **13/07/2023** Nº DE DIAS: **30** PRÓXIMA LEITURA: **14/08/2023**

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIS.(R\$)	VALOR (R\$)	RIS/COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	100,00	0,52507425	52,50	2,41	52,50	20,00	10,50	0,38568000	PIS	73,10	1,00	0,74
Consumo-TE	kWh	100,00	0,38880343	38,88	1,77	38,88	20,00	7,77	0,28022000	COFINS	73,10	4,71	3,44
Mult. Póv. Municipal				6,99						ICMS	91,39	20,00	18,27
Multa-NF 100034893				1,79									
Multa-NF 100034893				0,14									
NF 088419542				0,10									
NF 100034893				0,03									
TAIPU-A21-L10436/02				4,43									
TOTAL				95,84									

CONSUMO / kWh			
CONSUMO FATURADO	DIAS FAT		
JUL23	100	30	
JUN23	100	28	
MAR23	100	32	
ABR23	100	30	
MAR22	100	32	
FEV23	100	29	
JAN23	100	30	
DEZ22	100	32	
NOV22	100	29	
OUT22	100	29	
SET22	100	33	
AGO22	100	30	
JUL22	100	33	

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh	RESERVADO AO FISCO	
2191663805	Energia Ativa	Único	12.014,00	12.414,00	1,00000	100,00		
2191663805	Energia Reativa	Único	0,00	0,00	1,00000	0,00		

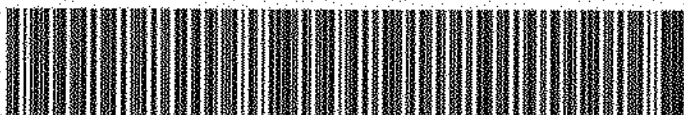
Você não possui débitos nessa conta contrato. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
No valor do consumo faturado está incluído o ajuste na(s) função(ões) CAT de - 300 kWh.
Unidade Microgeração. Energia injetada no mês 1267 kWh. Saldo o total de crédito para o próximo faturamento 3972,45 kWh.
O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie.

07/2023 CÓDIGO DO CLIENTE **7006162120** VENCIMENTO **31/07/2023** TOTAL A PAGAR R\$ **95,84**
PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

838800000003 958400384077 006162120205 019483211436



[Handwritten signatures]

Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento
TELEATENDIMENTO: 116 ou 0800 283 0800
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155
Ouvidoria: 0800 084 0404

Agência de Regulação dos Serviços Públicos do Rio Grande do
Norte - ARSEP 0800 727 0167
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES	INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: neoenergiasosern.com.br - Na Agência Virtual.	O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.
DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO	Pagamento em atraso gera multa 2%(Res.1.000/ANEEL), juros 1% a.m (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.
	O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.
	Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública(COSIP) estão à disposição site www.neoenergiasosern.com.br Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública.
	As informações suplementares estão disponíveis no site www.neoenergiasosern.com.br - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site neoenergiasosern.com.br

ACESSE NEOENERGIACOSERN.COM.BR E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA
FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

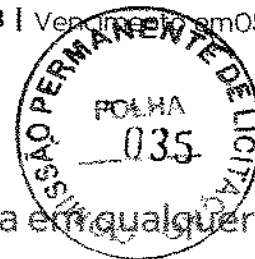
NOME DO CLIENTE:
TIAGO JOAO DA SILVA
ENDEREÇO:
RUA ANTONIO FRANCA 730
CENTRO/AREA URBANA
59550-000 JOAO CAMARA RN





VINICIUS NOBREGA FARIAS

fatura ago/2023 | Vencimento em 05/ago



Como pagar sua fatura

1. Use o boleto abaixo para realizar o pagamento de sua fatura em qualquer agência bancária, casa lotérica ou internet banking.
2. O pagamento será reconhecido entre 1 e 3 dias úteis.
3. Pague este boleto uma única vez, independente do valor. Se precisar fazer outro pagamento parcial, é só gerar um novo boleto no app.
4. Não edite o código de barras.
5. Realize o pagamento até o vencimento para evitar a cobrança de juros.

RECIBO DO PAGADOR

Nome do Beneficiário WILL S.A. MEIOS DE PAGAMENTO	CNPJ/CPF 36.272.465/0001-49	Vencimento 05/08/2023	Valor Cobrado 609,94
Agência / Cód. Cedente 0004 / 42370304237030670184	Nosso Número 330003998836	Autenticação Mecânica no Verso	

citibank

745 -

74593.18445 23703.067332 00039.968365 1 94330000060994

Local Pagamento PAGÁVEL NAS CASAS LOTÉRICAS OU EM QUALQUER REDE BANCÁRIA					Vencimento 05/08/2023
Beneficiário WILL S.A. MEIOS DE PAGAMENTO			CNPJ/CPF 36.272.465/0001-49		Agência / Cód. Cedente 0004 / 42370304237030670184
Data do Documento 02/08/2023	Número do Documento 26303154	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data do Processamento 02/08/2023	Nosso Número 330003998836
Uso do Banco	Carteira 101	Espécie da Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento 609,94
Instruções ESTA FICHA DE COMPENSAÇÃO DEVE SER OBRIGATORIAMENTE ACEITA POR TODOS OS BANCOS QUE PARTICIPAM DO SIRC (SIST. INTEGRADO REG. DE COMPENSAÇÃO), CONFORME DETERMINA A CIRCULAR COMPE 96/1. NÃO ACEITAR PAGAMENTO EM CHEQUE. NÃO COBRAR ENCARGOS/MULTA. OS MESMOS SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.					() Desconto
					() Outras Deduções e Abatimentos
					(+) Mora / Multa / Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado 609,94
Pagador VINICIUS NOBREGA FARIAS Rua Professor Alfredo Simon nº 899 próximo a Atalanta variedades - centro ASSU - RN - CEP: 59650000 CPF: 09580361444					



Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ 49.350.817/0001-89



OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, data de nascimento 06/12/1976, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Nº 03412565402, expedida pelo DETRAN/RN, CPF nº 010.951.684-28, residente e domiciliado na Rua Milton Santos, nº 2, Bairro: Lagoa Nova, Cidade: Natal, UF: RN, CEP 59076-690; **DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, data de nascimento 13/10/1999, portador da Carteira de Identidade (RG) Nº 573816992, expedida pelo SSP/SP, CPF nº 549.290.648-80, residente e domiciliado na Rua Eucalipto, nº 368, Bairro: Villa Verde, Cidade: João Camara, UF: RN, CEP 59550-000; **RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, data de nascimento 29/08/2000, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Nº 07167077370, expedida pelo DETRAN/RN, CPF nº 070.865.244-17, residente e domiciliado na Avenida Romualdo Galvão, nº 2796, Apto 1101, Bairro: Lagoa Nova, Cidade: Natal, UF: RN, CEP 59075-705; **TIAGO JOAO DA SILVA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, data de nascimento 03/05/1986, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Nº 05159939095, expedida pelo DETRAN/RN, CPF nº 086.086.934-29, residente e domiciliado na Rua Antonio de Franca, nº 730, Bairro: Centro, Cidade: João Camara, UF: RN, CEP 59550-000; **VINICIUS NOBREGA FARIAS**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, data de nascimento 01/02/1997, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Nº 07826006564, expedida pelo DETRAN/RN, CPF nº 095.803.614-44, residente e domiciliado na Rua Professor Alfredo Simon, nº 899, Bairro: Centro, Cidade: Assu, UF: RN, CEP 59650-000; sócios da Sociedade Limitada **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** sediada na Avenida Engenheiro Roberto Freire, Nº 1962, Loja 13 Cond Seaway Shopping, Bairro: Capim Macio, Cidade: Natal, UF: RN, CEP 59082-095, com seu contrato social e alterações contratuais arquivados nessa Junta Comercial com NIRE 24201028743, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49.350.817/0001-89, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA I – SAÍDA DE SÓCIO

O sócio **OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR** cede e transfere, mediante o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), a totalidade de suas quotas do capital social, retirando-se da sociedade, quotas estas representadas por 4.000 (Quatro mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, que são vendidas para o sócio: **VINICIUS NOBREGA FARIAS** com a compra de 4.000 (Quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, resultando em R\$ 4.000,00 (quatro mil

  
 Vinicius Nobrega Farias

reais), somando-se as 15.200 (quinze mil e duzentas) quotas já integralizadas, totalizando 19.200 (dezenove mil e duzentas) quotas.

PARAGRAFO ÚNICO - O sócio retirante dá plena, rasa e integral quitação de seus haveres sociais, para nada mais reclamar, em tempo algum, de lucros, haveres ou outros créditos sociais.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL SOCIAL

Tendo em vista as alterações promovidas, o Capital Social, totalmente integralizado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), representado por 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, após a saída do sócio, fica assim distribuído:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
VINICIUS NOBREGA FARIAS	19.200	48%	R\$ 19.200,00
RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES	10.400	26%	R\$ 10.400,00
DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA	6.400	16%	R\$ 6.400,00
TIAGO JOAO DA SILVA	4.000	10%	R\$ 4.000,00
Total	40.000	100%	R\$ 40.000,00

CLÁUSULA III - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA, RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES, TIAGO JOAO DA SILVA e VINICIUS NOBREGA FARIAS** que representarão legalmente a sociedade **ISOLADAMENTE E/OU CONJUNTAMENTE** e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único - Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA IV - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


Vinicius Nobrega Farias







CLÁUSULA V - DO PRÓ LABORE

O(s) sócio(s) poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA VI - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA VII - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Natal/RN, 23 de Maio de 2023

4º Ofício de Notas

OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR
OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR
CPF 010.951.684-28

DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA
DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA
CPF 549.290.648-80

RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES
RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES
CPF 070.865.244-17

TIAGO JOAO DA SILVA
TIAGO JOAO DA SILVA
CPF 086.086.934-29

VINICIUS NOBREGA FARIAS
VINICIUS NOBREGA FARIAS
CPF 095.803.614-44

Em testemunha da verdade,
Leandro, JONAS

Recatamos por semelhança as firmas de OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR e VINICIUS NOBREGA FARIAS, Dou fe. Confira a autenticidade em: <https://evidencia.irmjus.br>
Selo Digital: RN2023098408700867717FZB
Natal/RN, 23 de Maio de 2023 14:38:14

4º Ofício de Notas

Matel Cartório 2º Ofício de Notas

Recatamos a firma de TIAGO JOAO DA SILVA, por semelhança do que dou fe.

Natal/RN, 30 de Maio de 2023 15:18:38

Isacama Cavalcante de M. Borges - Escrevente
Confira em: <https://evidencia.irmjus.br/selo>
Selo Digital: RN2023098408700867717FZB
at: isacama.gorge

4º Ofício de Notas

TIAGO JOAO DA SILVA
TIAGO JOAO DA SILVA
CPF 086.086.934-29

VINICIUS NOBREGA FARIAS
VINICIUS NOBREGA FARIAS
CPF 095.803.614-44

Recatamos a firma de RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES e DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA por semelhança do que dou fe.

Natal/RN, 30 de Maio de 2023 15:14:57

Isacama Cavalcante de M. Borges - Escrevente
Confira em: <https://evidencia.irmjus.br/selo>
Selo Digital: RN2023098408700867717FZB
at: isacama.gorge

Matel Cartório 2º Ofício de Notas

Recatamos a firma de RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES e DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA por semelhança do que dou fe.

Natal/RN, 30 de Maio de 2023 15:14:57

Isacama Cavalcante de M. Borges - Escrevente
Confira em: <https://evidencia.irmjus.br/selo>
Selo Digital: RN2023098408700867717FZB
at: isacama.gorge



DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

Vimos através deste, solicitar e informar que os pagamentos referentes ao contrato da referida apresentação musical em questão, sejam feitos conforme dados abaixo:

BANCO: SANTANDER - 033

AGÊNCIA: 2436

CONTA CORRENTE: 13.000399-2

TITULAR: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 49.350.817/0001-89

Assumo total responsabilidade sobre as informações contidas neste documento. Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente, ficando ciente de que, no caso de inveracidade comprovada, estando sujeito as penalidades cabíveis.

Natal/RN, 04 de Dezembro de 2023.

VINICIUS
NOBREGA
FARIAS:0958
0361444

Assinado de forma
digital por VINICIUS
NOBREGA
FARIAS:09580361444
Dados: 2023.12.04
09:28:03 -03'00'

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 49.350.817/0001-89
VINICIUS NOBREGA FARIAS
CPF: 095.803.614-44

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ 49.350.817/0001-89 – AV. ENGENHEIRO
ROBERTO FREIRE, 1962 – TELEFONE (84) 99983-4341



DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARO, para fins de prova junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA – PB**, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, situada Av. Engenheiro Roberto Freire, 1962, Bairro: Capim Macio, Natal/RN, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

Natal – RN, 04 de Dezembro de 2023.

VINICIUS
NOBREGA
FARIAS:0958036
1444

Assinado de forma
digital por VINICIUS
NOBREGA
FARIAS:09580361444
Dados: 2023.12.04
09:29:04 -03'00'

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 49.350.817/0001-89
VINICIUS NOBREGA FARIAS
CPF: 095.803.614-44

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ 49.350.817/0001-89 – AV. ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 1962 –
TELEFONE (84) 99983-4341



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA TRABALHADOR MENOR

DECLARO, para fins de prova junto a **PREFEITURA MUNICIPAL IMACULADA – PB**, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, situada Av. Engenheiro Roberto Freire, 1962, Bairro: Capim Macio, Natal/RN, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Natal – RN, 04 de Dezembro de 2023.

VINICIUS	Assinado de forma
NOBREGA	digital por VINICIUS
FARIAS:095803	NOBREGA
61444	FARIAS:09580361444
	Dados: 2023.12.04
	09:29:50 -03'00'

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 49.350.817/0001-89
VINICIUS NOBREGA FARIAS
CPF: 095.803.614-44

REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA – CNPJ 49.350.817/0001-89 – AV. ENGENHEIRO
 ROBERTO FREIRE, 1962 – TELEFONE (84) 99983-4341



DECLARAÇÃO RELATIVA Á NÃO PARENTESCO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 49.350.817/0001-89**, situada Av. Engenheiro Roberto Freire, 1962, Bairro: Capim Macio, Natal/RN por intermédio do seu representante legal, o **Sr VINICIUS NOBREGA FARIAS**, inscrito no CPF sob nº: 095.803.614-44, DECLARA, que no quadro societário da empresa, não existe grau de parentesco de até 3º grau, com a **Administração Municipal Pública de IMACULADA – PB**, neste caso referindo-se a Prefeito, vice prefeito, vereadores, como também a qualquer um dos secretários municipais.

Natal – RN, 04 de Dezembro de 2023.

VINICIUS
NOBREGA
FARIAS:0958036
1444

Assinado de forma
digital por VINICIUS
NOBREGA
FARIAS:09580361444
Dados: 2023.12.04
09:30:40 -03'00'

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 49.350.817/0001-89
VINICIUS NOBREGA FARIAS
CPF: 095.803.614-44

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ 49.350.817/0001-89 – AV. ENGENHEIRO
ROBERTO FREIRE, 1962 – TELEFONE (84) 99983-4341

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SÓCIO SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO.**

A empresa REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº49.350.817/0001-89, representada pelo Sr. VINICIUS NÓBREGA FARIAS - CPF 095.803.614-44, **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Natal 19 06 2023
_____, ____ / ____ / ____

Vinicius Nobrega Farias

VINICIUS NÓBREGA FARIAS

CPF: 095.803.614-44

Sócio Administrador

AV ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE 1962 LOJA13 COND SEAWAY SHOPPING - 59.082-095

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN

A Sociedade **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, estabelecido(a) na AVENIDA ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 1962 LOJA 13; COND SEAWAY SHOPPING;, Capim Macio, Natal - RN, CEP: 59082-095, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

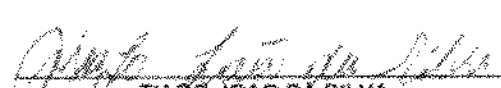
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

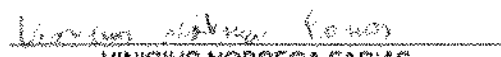
Natal - RN, 19/01/2023


DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA
Sócio/Administrador

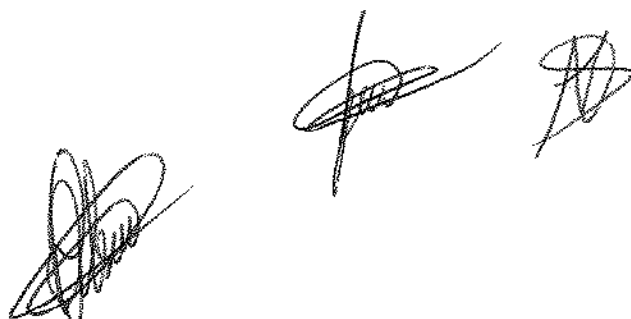

OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR
Sócio/Administrador

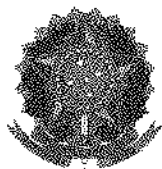

RODRIGO TIBÚRCIO MEDEIROS RODRIGUES
Sócio/Administrador


TÍAGO JOÃO DA SILVA
Sócio/Administrador


VINICIUS NOBREGA FARIAS
Sócio/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Rndearn RN





TERMO DE AUTENTICIDADE



Eu, JOSE DE ALMEIDA LINS NETO, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 5723, inscrito no CPF nº 46627219468, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
46627219468	5723	JOSE DE ALMEIDA LINS NETO



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2023 15:40 SOB Nº 20230017347.
PROTOCOLO: 230017347 DE 26/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301158430. CNPJ DA SEDE: 49350817000189.
NIRE: 24201028743. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/01/2023.
REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redeasim.mn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 49.350.817/0001-89
Razão Social: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Endereço: AV ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE 1962 LOJA 13 / CAPIM MACIO / NATAL / RN / 59082-095

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2023 a 23/12/2023

Certificação Número: 2023112407121819013723

Informação obtida em 06/12/2023 12:04:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO
NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
(SEMUT)



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Inscrição: 2261826

CNPJ: 49.350.817/0001-89

Nome Fantasia: REY VAQUEIRO LINHARES CANTOR

Razão Social: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Atividade Principal: 9001-9/02 - Produção musical

Atividade(s) Secundária(s) CNAE:

Endereço: AVENIDA ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 1962, Capim Macio

Município: Natal

CEP: 59082095

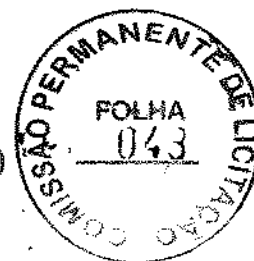
Local e data: Natal, quinta, 26 de janeiro de 2023

Código de Autenticidade: TR1C5ALS

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO REDESIM - RN

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial





Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Mista)

Número do Processo: 927375516

Dados Gerais

Nome: OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR
CPF/CNPJ/Número INPI: 01095168428
Endereço: RUA VEVINHA BENFICA
Cidade: João Camara
Estado: RN
CEP: 59550-000
País: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: napegadadocoyote@hotmail.com

Dados do Procurador/EscritórioProcurador:

Nome: LUIZ RAIMUNDO DE AQUINO
CPF: 02353353479
e-mail: aquino.lui2016@gmail.com
Nº API:
Nº OAB:
UF: SP

Dados do(s) requerente(s)

Nome: OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR
CPF/CNPJ/Número INPI: 01095168428
Endereço: RUA VEVINHA BENFICA
Cidade: João Camara
Estado: RN
CEP: 59550-000
País: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: napegadadocoyote@hotmail.com



Dados da Marca

Apresentação: Mista

Natureza: Produto e/ou serviço

Elemento Nominativo: REY VAQUEIRO - Linhares Cantor

Marca possui elementos em
idioma estrangeiro? Não



Imagem Digital da Marca



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(11) 41

Descrição da Especificação:

- Apresentação de espetáculos ao vivo
- Assessoria, consultoria e informação em entretenimento [lazer]
- Banda de música [serviços de entretenimento]
- Cantor(a)
- Empresário [organização e produção de espetáculos]
- Planejamento de festas [serviços de entretenimento]
- Produção de shows
- Produção musical
- Serviços de composição musical
- Serviços de entretenimento
- Serviços de estúdios de gravação
- Venda de ingressos para shows e espetáculos
- serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento]

Declaração de Atividade

- ☒ Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.



Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
27	1	1	Letras ou algarismos formando figuras geométricas, inscrições em perspectiva
27	1	5	Letras ou algarismos formando um triângulo (superfície ou contorno)

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Procuração	Modelo de PROCURACAO PF.pdf
Doc. identidade cnh jr	CNH e RG.pdf
Pagamento gru	Pgto - GRU-INPI Registro da Marca Rei Vaqueiro.pdf
Gru- pedido de reg. inpi	GRU-INPI Registro da Marca Rei Vaqueiro.pdf

- ☒ Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 927375516 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.



Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 20/07/2022 às 19:21



PROCURAÇÃO – PESSOA FISICA

Outorgante: **OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR**, brasileiro, empresário, solteiro, CPF nº 010.951.684-28 e RG nº 1.654.369- SSP/RN, nascido em 06/12/1976, residente e domiciliado a Rua Vevinha bem fica, 228 – Bairro Rota dos Ventos – CEP 59550-000– João Câmara/RN, constitui, **Luiz Raimundo de Aquino**, Brasileiro, Solteiro, Contador, CPF nº 023.533.534-79, documento de identidade nº 37.700.155-7-SSP/SP, residente e domiciliado na AV. Carlos Barbosa Santos, nº 1616, Bairro JD. Noronha – São Paulo/SP, CEP:04852-110, tel. (11)9.4705-3473, como seu bastante procurador para representá-la junto ao INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial) podendo requerer registro de marca (nome e logo) e respectiva prorrogação, ou renovação, solicitar buscas, certidões, apresentar oposições, defesas, impugnações, pedidos de reconsideração, replicas, caducidade, recursos, transferência de titularidade de marcas, podendo promover provas de uso e tudo mais que for necessário ao reconhecimento e defesa de seus direitos e legítimos interesses.

Podendo também requerer registro de patentes de produtos, registro de outras marcas e demais atos, nesse órgão público da administração Direta em nome da empresa, além de representação da mesma, quando receber notificação extra judicial sobre esse assunto. E ainda, poderá representar a empresa sobre esse assunto em solução de divergências em Camará Arbitral e quando for possível, fazer retificações se necessário, assinar processos e obter certificados em nome da representada.

São Paulo, 11 de julho de 2022.

Osmiro Pinheiro Cardoso Junior

OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR
Socio Administrador

[Handwritten signatures]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / C.R.S. EMISSOR / UF
1654369 SSP RN

CPF 010.951.684-28 **DATA NASCIMENTO** 02/12/1975

FILIAÇÃO
OSMIRO PINHEIRO CARDOSO
FRANCISCA GLICERIA DA SILVA

PERMISSÃO **ACC** **CAT. MAX.**
AB

Nº REGISTRO 03412565402 **VALIDADE** 02/11/2023 **1ª HABILITAÇÃO** 25/10/2004

OBSERVAÇÕES

Osmiro Pinheiro Cardoso Junior

SIGNATURA DO PORTADOR

LOCAL JOÃO CAMARÁ, RN **DATA EMISSÃO** 13/11/2017

Letícia Maria Galvão Gomes
Coordenador de Registro de Condutoras

SIGNATURA DO EMISSOR

RIO GRANDE DO NORTE

[Handwritten signature]

de 7




Pagamento realizado com sucesso!

Folha do pagamento:

Débito em conta

Agência / Conta corrente:

2292 / 000010237990

Código de barras

00190.00009 02940.917194

52536.940175 8 90720000014200

Data do Vencimento:

09/08/2022

Pagamento:

12/07/2022

Beneficiário:

Bco Do Brasil S A

Valor nominal:

R\$ 142,00

Encargos:

R\$ 0,00

Descontos:

R\$ 0,00

Valor Pago:

R\$ 142,00

Nome do Beneficiário:

Instituto Nacional Da Propriedade Industrial . Inp

Documento do Beneficiário:

042521088000137

Nome do pagador (real):

Osmiro Pinheiro Cardoso Junior

Documento do pagador (real):

010.951.684-28

Data da transação:

12/07/2022 - 16:26

Autenticação bancária:

MBB354A2FBEB822655C8D0

Central de Atendimento Santander

0804-3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

0800-707-3035 (Demais localidades)

SAC 0800-707-2177

Ouvidoria 0800-220-0327




Página 6 de 7

[bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema MPAG. 11/07/2022 16:21:59

INSTRUÇÕES:

A data de vencimento não prevalece sobre o prazo legal. O pagamento deve ser efetuado antes do protocolo. Órgãos públicos que utilizam o sistema SIAFI devem utilizar o número da GRU no campo Número de Referência na emissão do pagamento. Serviço: 389-Pedido de registro de marca (com especificação pré-aprovada) - valor por classe

Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Física.

Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Jurídica.



Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02940.917194 52536.940175 8 90720000014200

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR CPF/CNPJ: 010.951.684-28

RUA VEVINHA BENFICA, JOAO CAMARA -RN CEP:59550000

Sacador/Avallista

Nosso Número

29409171952536940

Nr. Documento

29409171952536940

Data de Vencimento

09/08/2022

Valor do Documento

142,00

(R) Valor Pago

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUST CPF/CNPJ: 42.521.088/0001-37

RUA MAYRINK VEIGA 8 24 ANDAR ED WHITE MARTINS, RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 20090910

Agência/Código do Beneficiário

2234-9 / 333028-1

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02940.917194 52536.940175 8 90720000014200

Local de Pagamento

PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUST CPF/CNPJ: 42.521.088/0001-37

Data do Documento

11/07/2022

Nr. Documento

29409171952536940

Espécie DOC

DS

Aceite

N

Data do Processamento

11/07/2022

Uso do Banco

29409171952536940

Carteira

17

Espécie

R\$

Quantidade

xValor

Informações de Responsabilidade do Beneficiário

A data de vencimento não prevalece sobre o prazo legal.

O pagamento deve ser efetuado antes do protocolo.

Órgãos públicos que utilizam o sistema SIAFI devem utilizar o número da GRU no campo Número de Referência na emissão do pagamento.

Serviço: 389-Pedido de registro de marca (com especificação pré-aprovada) - valor por classe

Data de Vencimento

09/08/2022

Agência/Código do Beneficiário

2234-9 / 333028-1

Nosso Número

29409171952536940

(R) Valor do Documento

142,00

(D) Desconto/Abatimento

(J) Juros/Multa

(R) Valor Cobrado

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR CPF/CNPJ: 010.951.684-28

RUA VEVINHA BENFICA,

JOAO CAMARA-RN CEP:59550000

Sacador/Avallista

Código de Barra

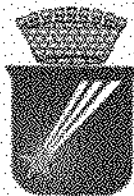
Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

Página 7 de 7



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 02159/24. Data: 10/01/2024 09:30. Responsável: Jose L. L. Ramalho.
Impresso por convidado em 10/01/2024 11:42. Validação: 3017.7260.B7CF.B36A.8FD1.23E6.3E6D.2D32.



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000033
 Competência: JUL/2023
 Data Prestação Serviço: 20/07/2023
 Nº da Nota Substituída:

Data/Hora de Emissão: 28/07/2023 às 11:29:37

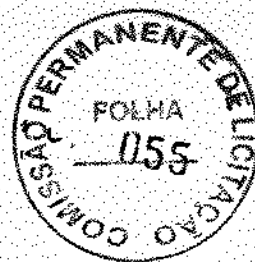
Código de Verificação: 144605468

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 49.350.817/0001-89 Inscrição Municipal: 226.182-6
 Razão Social: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
 Endereço: AV ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 1962, LOJA 13, Capim Macio, 59082-095
 Município: NATAL UF: RN
 Telefone: (84) 9983-4341 E-mail: REYVAQUEIRO@HOTMAIL.COM

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: JOSE IRAILSON DE ALMEIDA CAMARA
 CPF/CNPJ: 032.987.624-40 Inscrição Municipal:
 Endereço: RUA MANOEL MONTENEGRO DE MELO, 89, 59520-000
 Município: SANTANA DO MATOS UF: RN
 Telefone: E-mail:



Serviços

12.13 - PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, TEATROS, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

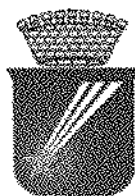
Item	Descrição	Quant.	Vir. Unitário	Valor Total
1	APRESENTAÇÃO DO SHOW ARTISTICO REY VAQUEIRO COM DURAÇÃO DE 4 (QUATRO) HORAS.	1,0000	80.000,00	80.000,00

Valor Total da NFS-e R\$: 80.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras informações

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
 DADOS BANCÁRIOS: BANCO SANTANDER (033) AG 2436 C/C 013000399-2.



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000035
Competência: JUL/2023
Data Prestação Serviço: 29/07/2023
Nº da Nota Substituída:

Data/Hora de Emissão: 29/07/2023 às 22:29:44

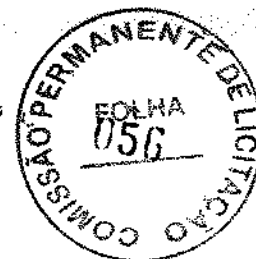
Código de Verificação: 082673106

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 49.350.817/0001-89 Inscrição Municipal: 226.182-6
Razão Social: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Endereço: AV ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 1962, LOJA 13, Capim Macio, 59082-095
Município: NATAL UF: RN
Telefone: (84) 9983-4341 E-mail: REYVAQUEIRO@HOTMAIL.COM

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: RENNAN CLAUDIO DODO
CPF/CNPJ: 036.079.313-48 Inscrição Municipal:
Endereço: AVENIDA CORONEL JOÃO FELIPE, 613, A, CENTRO, 62755-000
Município: OCARA UF: CE
Telefone: (85) 99284-7147 E-mail: rennancd@hotmail.com



Serviços

12.13 - PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, TEATROS, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	Vir.	Unitário	Valor Total
1	APRESENTAÇÃO DO SHOW ARTISTICO REY VAQUEIRO NO PARQUE ANTONIO JUVINO DE MORAIS, NA CIDADE DE IBARETAMA/CE EM 29/07/2023.	1,0000		80.000,00	80.000,00

Valor Total da NFS-e R\$: 80.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
DADOS BANCÁRIOS : BANCO SANTANDER (033) AG 2436 C/C 013000399-2.



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000040
 Competência: AGO/2023
 Data Prestação Serviço: 30/08/2023
 Nº da Nota Substituída:

Data/Hora de Emissão: 31/08/2023 às 13:39:23

Código de Verificação: 786365690

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 49.350.817/0001-89 Inscrição Municipal: 226.182-6
 Razão Social: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
 Endereço: AV ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 1962, LOJA 13, Capim Macio, 59082-095
 Município: NATAL UF: RN
 Telefone: (84) 9983-4341 E-mail: REYVAQUEIRO@HOTMAIL.COM

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA
 CPF/CNPJ: 07.442.825/0001-05 Inscrição Municipal:
 Endereço: RUA TRISTAO GONCALVES, 185, CENTRO, 63480-000
 Município: JAGUARETAMA UF: CE
 Telefone: E-mail:



Serviços

12.13 - PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, TEATROS, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	Vir. Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO "REY VAQUEIRO" PARA COMEMORAÇÃO DOS 158 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, DIA 30 DE 3H30MIN DA MANHÃ ÀS 5H:30MIN.	1,0000	80.000,00	80.000,00

Valor Total da NFS-e R\$: 80.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
 DADOS BANCÁRIOS: BANCO SANTANDER (033) AG 2436 C/C 013000399-2 - REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.



PORTFÓLIO



***Rua: Vereador José Severino da Câmara, 373
João Câmara (Centro), RN***

Contatos:

(84) 99484-9190

(84) 98181-9939





Objetivo

Apresentar os shows às prefeituras e demais órgãos e casas de shows da região e fora dela.

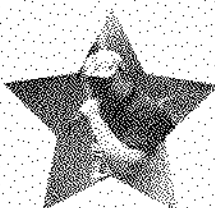
Justificativa



A banda Rey Vaqueiro colabora com promoção e divulgação da música brasileira. Seu estilo musical Forrozão e Vaquejada valoriza a referência cultural nordestina do Brasil.

Em constante evolução, aperfeiçoando e lapidando seu repertório, Rey Vaqueiro conquista o coração e os sonhos de todas as gerações amante da boa música nordestina, equilibrando prazer, profissionalismo e o gosto inquestionável de estar em palco.

Biografia



David Linhares Pereira de Sousa, mais conhecido como Linhares Cantor, nasceu em 13/10/1999 em São Paulo, vindo de uma família humilde ao qual perdeu seu genitor muito cedo, linhares foi criado na comunidade da periferia do Estado e mesmo não tendo na família nenhuma referência musical, Deus o abençoou com a admiração e com talento para a música nordestina. Ao criar vínculos com músicos locais percebeu então o teu desenvolvimento do seu don de cantar e compor, montando assim o seu primeiro projeto voltado para comércios da região. Com um tempo curto de espaço Linhares já estava se apresentando em grandes casa de shows e fora do Estado ao lado de grandes artistas do cenário nacional como Toca do Vale, Claudioney e Juliana, dentre outros.



Em meados Abril de 2022, com o sonho de se tornar um artista nacional e viver da música, decidiu mudar-se com sua família (esposa e filho) para o Rio Grande do Norte, sob o convite de um amigo produtor e assim colocar em prática o projeto Rey Vaqueiro Linhares Cantor no mês de julho de 2022.





Mesmo sendo uma banda formada a pouco tempo, é notória sua qualidade e sua bagagem musical, Rey Vaqueiro vem ocupando um importante espaço no cenário musical do RN e dos arredores, sendo de imediato aceito pelo público que reconheceu o projeto diferente e agradável de levar a cultura nordestina não só ao povo Potiguar, mas ao Brasil todo. Rey Vaqueiro com Linhares Cantor é considerado a Banda que toca o Forró de verdade.

Repertório



O repertório da Banda passeia entre as melhores composições do Forrozão e da Vaquejada, além de atualizado semanalmente Linhares Cantor tem a sensibilidade de adaptar seu repertório a qualquer tipo de evento ou público.

Sinópsse



Nos shows Linhares Cantor divide o Palco com uma equipe selecionada a dedo de músicos, técnicos produção. São eles:

- 1.Vocalista;
- 1.Sanfoneiro;
- 1.Saxofonista;
- 1.Contra baixista;
- 1.Guitarrista;
- 1.Técnico de som, iluminação e imagem;
- 1.Produutor e coordenador de palco;





Duração

Em média o show da Banda Rey Vaqueiro dura em torno de 2 Horas, podendo ser estendido ou abreviado de acordo com a conveniência do contratante;

Classificação Indicativa

Livre para todos os públicos;

Contatos:

Telefones: (84) 99484-9190, (84) 98181-9939;

Instagram: Linharescantor

Sua Musica: Linhares Cantor

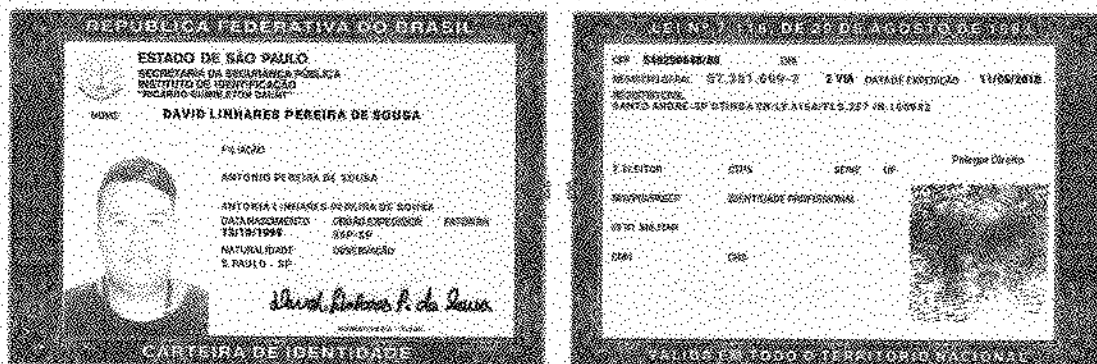
Youtube: Linhares Cantor





Departamento de Inteligência da Polícia Civil – DIPOL
Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt – IIRGD

RG DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pelo IIRGD (Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt) em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <http://verificador.iti.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade.

VIDAS



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 02159/24. Data: 10/01/2024 09:30. Responsável: Jose L. L. Ramalho.
Impresso por convidado em 10/01/2024 11:42. Validação: 3017.7260.B7CF.B36A.8FD1.23E6.3E6D.2D32.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/01/2024 às 09:30:24 foi protocolizado o documento sob o Nº 02166/24 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Imaculada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Luciano Lustosa Ramalho.

Número do Contrato: 000000652023

Data da Publicação: 06/01/2024

Data da Assinatura: 21/12/2023

Data Final do Contrato: 18/01/2024

Valor Contratado: R\$ 60.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA CANTOR REY VAQUEIRO PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO MÊS JANEIRO A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 04 DE JANEIRO DE 2024. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA PB.

Contratado (Nome): Rey Vaqueiro Producoes Artisticas Ltda

Contratado (CNPJ): 49.350.817/0001-89

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	a4ae60b8b4a1651b97d24b4d327e62a1
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	30177260b7cfb36a8fd123e63e6d2d32
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	8f87cfb022b795ecb07410e7e6d7b2f5
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	6fe9f09e453ee41e2b82786824350b09
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 10 de Janeiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 02159/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Imaculada**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/01/2024 às 09:30h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 02166/24 ao Documento 02159/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 02159/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	17 - 19	6fe9f09e453ee41e2b82786824350b09
Comprovante de publicidade	20 - 21	a4ae60b8b4a1651b97d24b4d327e62a1
Comprovação da existência de dotação orçamentária	22	8f87cfb022b795ecb07410e7e6d7b2f5
Comprovantes de regularidade da contratada	23 - 70	30177260b7cfb36a8fd123e63e6d2d32
RECIBO PROTOCOLO	71	b4722a7e504b52f045f76f7636fe60ba

João Pessoa, 10 de Janeiro de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**